



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 046/2020

**REGULAMENTA A AUTORIZAÇÃO PARA
PRODUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL
MAIOR QUE 70 E EPI'S VOLTADOS AO
ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE
6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município de Viana e tendo em vista o disposto da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020

CONSIDERANDO a necessidade de atender o mercado com Álcool em Gel e Álcool 70, bem como ainda visando à desburocratização, simplificação dos procedimentos para fabricação no âmbito do município;

DECRETA:

Art. 1º As empresas situadas no Município da Viana que possuam habilitação técnica e estrutural para produzir álcool etílico 70% (p/p); álcool etílico glicerinado 80%; álcool gel; álcool isopropílico glicerinado 75% e digliconato de clorexidina 0,5% ficam, por meio deste Decreto, autorizadas a iniciar a produção desses insumos visando ao atendimento da Lei Federal nº 13.979/2020.

§ 1º O início da produção da empresa fica condicionado apenas à assinatura, por seu responsável técnico e por seu sócio-gerente ou outro representante legal, do anexo Termo de Autodeclaração.

§ 2º A autorização concedida por este Decreto não dispensa a empresa de atender às exigências da ANVISA e às de outros órgãos de supervisão e controle federais e estaduais.

Art. 2º A autorização de produção dos insumos referidos no art. 1º não dependerá de ato público da Prefeitura e perdurará enquanto se mantiver a situação de Emergência Nacional.

Parágrafo único. Encerrado o período de emergência, a empresa que eventualmente desejar continuar a produção deverá requer os licenciamentos à Prefeitura e aos demais órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal de Governo

Art. 3º Ficam mantidas as atividades fiscalizatórias do Município no que tange às normas vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 24 de março de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

1. REPRESENTANTES LEGAIS (No mínimo um representante)

*Nome e assinatura	*CPF
Nome e assinatura	CPF

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Nome e assinatura	*CPF
*Profissão	*Nº. de registro no Conselho de Classe
*ART nº.	

3. TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Pelo presente instrumento, declaro que a Pessoa Jurídica/Física denominada _____, cujo empreendimento está () localizado ou () se localizará no endereço _____, neste município, e que () realiza ou () realizará a(s) atividade(s) de produção de álcool etílico 70% (p/p); álcool etílico glicerinado 80%; alcool gel; álcool isopropílico glicerinado 75% e digliconato de clorexidina 0,5%, voltados ao atendimento da Lei Federal nº 13.979/2020, se enquadra nas normas ambientais vigentes, obedecendo, ainda, às Instruções Normativas específicas para a atividade, inclusive às da ANVISA, bem como para as atividades de apoio desenvolvidas na mesma área.

Declaro ainda que os projetos elaborados e adaptados para o empreendimento estão/serão implementados e são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados.

Estou ciente das penalidades previstas para os casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental, principalmente nos casos de prestação de informações inverídicas e/ou imprecisas, o conflito e/ou a omissão de informações, ou a imperícia na elaboração e implantação dos controles ambientais.

Informo que nada mais existe a declarar.

* Data ____/____/____	* Assinatura do Responsável Técnico
--------------------------	-------------------------------------

*: campos de preenchimento obrigatório. Qualquer rasura poderá invalidar o requerimento.

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ACOMPANHADO DE CÓPIA SIMPLES DOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE DOS SIGNATÁRIOS**